



*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços elétricos e hidráulicos para manutenção dos equipamentos e acessórios de fontes luminosas do município de Catalão em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS FONTES.	SERVIÇO	12	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00

1.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)** cujos valores médios apurados pelo município de Catalão, onde os preços foram captados através de pesquisa com prestadores de serviços aptos na execução do objeto licitado, conforme orçamentos anexados aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DOS SERVIÇOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que estão instalados nas fontes luminosas de catalão, sendo responsável por emitir um relatório diário do funcionamento de todo o conjunto, assim como qualquer avaria na estrutura em geral, assim como a qualidade e a limpeza da água, ser responsável por averiguar vazamentos e demais problemas que possam ocasionar a paralisação parcial ou total do equipamento.

A contratada deverá manter em funcionamento pleno e por completo todas as fontes, 24(vinte e quatro) horas por dia, devendo arcar com todos os custos com pessoal, ferramentas, equipamentos e meios de locomoção de seus colaboradores, além de equipar todos os funcionários com todos os equipamentos de proteção indispensáveis a segurança e a integridade pessoal.

Quando houver a necessidade de manutenção corretiva (troca de equipamentos, por exemplo), a contratada deverá encaminhar relatório a contratante, especificando o item que deve ser substituído, para que a Administração possa fazer a aquisição.



Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.

O material para o desempenho das atividades (uso comum e regular) será de responsabilidade da contratada, ficando sob a responsabilidade da contratante apenas os materiais e/ou equipamentos de alto custo.

2.1. São as fontes e seus componentes: Abaixo está a lista de locais e dos equipamentos e acessórios existentes e sob a responsabilidade do Município, que poderão sofrer alterações e ocorrer novas instalações de novos equipamentos e acessórios, o que será de responsabilidade da futura contratada as manutenções, independentemente do número e da especificidade dos equipamentos a serem instalados, podendo, inclusive, ocorrer instalações nos Distritos.

2.1.1. Praça Getúlio Vargas:

1	MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 7,5CV 2" 1/2"	1	UND.	SCHNEIDER
2	HOLOFOTE SUBAQUÁTICO EM LED 10W - TROCA DE CORES	8	UND.	FLOOD LIGHT
3	COMUTADORA COMANDO 3POS FIX	2	UND.	SIBRATEC
4	FILTRO (GRELHA)	1	UND.	MULTIMASTER
5	BICOS BRONZE 12MM	30	UND.	SONDRAMAR

2.1.2. Praça do Rosário:

1	BOMBA AUTOESCORVANTE COM PRÉ-FILTRO JACUZZI	UND.	1	JACUZZI
2	HOLOFOTE SUBAQUÁTICO EM LED 10W - TROCA DE CORES	UND.	8	FLOOD LIGHT
3	QUADRO COMANDO 60X40X20CM COM FLANGE	UND.	1	GOMES
4	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	UND.	2	DIGIMEC
5	INTERRUPTOR IDR P4 40A 30MA	UND.	1	SCHNEIDER
6	COMUTADORA COMANDO 3POS FIX	UND.	2	SIBRATEC
7	GEISER ESPUMANTE	UND.	1	MULTIMASTER
8	BICOS DE NYLON 10MM	UND.	8	EUROPA

2.1.3. Praça da Biblioteca:

1	BOMBA AUTOESCORVANTE COM PRÉ-FILTRO JACUZZI	UND.	1	JACUZZI
2	HOLOFOTE SUBAQUÁTICO EM LED 10W - TROCA DE CORES	UND.	8	FLOOD LIGHT
3	QUADRO COMANDO 60X40X20CM COM FLANGE	UND.	1	GOMES
4	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	UND.	2	COEL
5	GEISER ESPUMANTE	UND.	1	SONDRAMAR
6	BICOS DE NYLON 10MM	UND.	8	EUROPA

2.1.4. Praça da Liberdade:

1	MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 10CV	1	UND.	SCHNEIDER
2	HOLOFOTE SUBAQUÁTICO EM LED 40W - TROCA DE CORES	10	UND.	FLOOD LIGHT
3	QUADRO COMANDO 60X40X20CM COM FLANGE	1	UND.	GOMES
4	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	2	UND.	COEL
5	COMUTADORA COMANDO 3POS FIX	2	UND.	SIBRATEC
6	BICOS CENTRAIS	17	UND.	SONDRAMAR



Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.

2.1.5. Praça do Pio Gomes:

1	MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 7,5CV	1	UND.	SCHNEIDER
2	HOLOFOTE SUBAQUATICO EM LED 10W - TROCA DE CORES	8	UND.	FLOOD LIGHT
3	QUADRO COMANDO 60X40X20CM COM FLANGE	1	UND.	GOMES
4	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	2	UND.	COEL
5	INTERRUPTOR IDR P4 40A 30MA	1	UND.	SCHNEIDER
6	COMUTADORA COMANDO 3POS FIX	2	UND.	SIBRATEC
7	BICOS CENTRAIS	17	UND.	EUROPA

2.1.6. Praça dos Congos:

1	BOMBA AUTOESCORVANTE COM PRÉ-FILTRO JACUZZI	UND.	1	JACUZZI
2	HOLOFOTE SUBAQUATICO EM LED 10W - TROCA DE CORES	UND.	8	FLOOD LIGHT
3	QUADRO COMANDO 60X40X20CM COM FLANGE	UND.	1	GOMES
4	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	UND.	2	DIGIMEC
5	INTERRUPTOR IDR P4 40A 30MA	UND.	1	SCHNEIDER
6	COMUTADORA COMANDO 3POS FIX	UND.	2	SIBRATEC
7	GEISER ESPUMANTE	UND.	1	MULTIMASTER
8	BICOS DE NYLON 10MM	UND.	8	EUROPA

2.1.7. Praça Duque de Caxias:

1	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	UND.	3	SCHNEIDER
2	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20M3/H	UND.	4	SCHNEIDER
3	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UND.	1	SCHNEIDER
4	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, AMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	UND.	2	JACUZZI
5	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTO	UND.	2	JACUZZI
6	HOLOFOTE SUBAQUATICO EM LED 10W - TROCA DE CORES	UND.	20	FLOOD LIGHT
7	QUADRO COMANDO 60X40X20CM COM FLANGE	UND.	1	GOMES
8	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	UND.	4	COEL
9	GEISER ESPUMANTE	UND.	5	SODRAMAR
10	BICOS DE NYLON 10MM	UND.	10	EUROPA

2.1.8. Praça Aguiar:

1	BOMBA AUTOESCORVANTE COM PRÉ-FILTRO JACUZZI MOTOR	UND.	1	JACUZZI
2	HOLOFOTE SUBAQUATICO EM LED 10W - TROCA DE CORES	UND.	8	FLOOD LIGHT
3	QUADRO COMANDO 60X40X20CM COM FLANGE	UND.	1	GOMES
4	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	UND.	2	COEL
5	CABO FLEX PP 3X2,5MM	M	30	COEL
6	DISJUNTOR PARA MOTOR 4,0-6,3A	UND.	1	SCHNEIDER
7	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND.	3	SCHNEIDER
8	CONTATOR 3TS33-110A 25A 220V 1NA+1NF	UND.	1	WEG
9	SINALEIRO LED 22MM VERDE 220V	UND.	2	STECK



Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.

10	SINALEIRO LED 22MM VERMELHO 220V	UND.	2	STECK
11	COMUTADORA COMANDO 3POS FIX	UND.	2	SIBRATEC
12	GEISER ESPUMANTE	UND.	1	MULTIMASTER
13	BICOS DE NYLON 10MM	UND.	8	EUROPA

2.1.9. Represa – Clube do Povo:

1	BOMBA CENTRIFUGA BLINDADA SUBMERSIVEL 10CV	1	PÇ	SCHNEIDER
2	BOMBA CENTRIFUGA BLINDADA SUBMERSIVEL 5CV	2	PÇ	SCHNEIDER
3	HOLOFOTE SUBAQUATICO EM LED 10W - TROCA DE CORES	22	PÇ	FLOOD LIGHT
4	HOLOFOTE SUBAQUATICO EM LED 50W - TROCA DE CORES	10	PÇ	FLOOD LIGHT
5	CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL (CLP) 24 CANAIS	1	PÇ	WECON
6	MONITOR DE LEITURA E PROGRAMAÇÃO	1	PÇ	SIEMENS
7	CABO FLEX PP 3 X 25MM²	250	M	PRYSMIAN
8	CABO FLEX PP 3 X 16MM²	200	M	PRYSMIAN
9	QUADRO COMANDO 120X80X40CM COM FLANGE	1	PÇ	GOMES
10	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	2	PÇ	COEL
11	INTERRUPTOR IDR P4 40A 30MA	1	PÇ	COEL
12	BICO CENTRAL DE 2"	1	PÇ	SONDRAMAR
13	BICOS DE INOX 17MM	24	PÇ	EUROPA

2.2. Da qualificação técnica:

2.2.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica habilitatórias mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;

2.2.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado a instalação ou manutenção em fontes luminosas.

2.2.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo a instalação ou manutenção em fontes luminosas.



***Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

2.2.1.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

2.2.1.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

2.2.1.3.3. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Catalão possui em seu perímetro urbano várias fontes luminosas que embelezam suas praças, locais de lazer para toda a população.

Esses equipamentos necessitam de manutenções preventivas e corretivas constantemente, pois ficam 24 (vinte e quatro) horas por dia em pleno funcionamento.

Tal contratação, objeto deste termo, justifica-se pela inexistência no quadro de servidores do Município, de colaboradores capacitados para o exercício da atividade, considerando o alto risco dos serviços, por trata-se de equipamentos de alta tensão e que estão em contato direto com a água.

Os serviços aqui descritos, englobarão toda a manutenção do equipamento, assim como a manutenção corretiva de redes elétricas e a sua sincronização de todo o sistema com o equipamento, para que fique em pleno funcionamento, tanto a parte mecânica, hidráulica e elétrica.

4. DA EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais onde se encontram os equipamentos, solvo aqueles que necessitarem de reparos em oficinas ou estabelecimentos específico, despesas estas que serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, salvo aquisição de peças e equipamentos, ônus que será de responsabilidade da contratante.

4.2. As despesas para o funcionamento dos equipamentos e acessórios (reparos/retífica) serão de única responsabilidade da contratada, onde a mesma deverá realizar manutenções nos locais onde



Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.

os equipamentos estiverem instalados ou encaminhá-los a oficinas especializadas para os reparos, custos que deverão ser arcados pela contratada.

4.3. A contratada deverá realizar uma vistoria DIARIAMENTE em todos os equipamentos e corrigir, de imediato, as falhas dos equipamentos e acessórios, evitando que o conjunto pare de funcionar ou funcione parcialmente, emitindo um relatório de regularidade ou não e apresentando ao fiscal do contrato diariamente, apontando as providências que deverão ser tomadas em cada unidade específica e indicando se haverá a necessidade de aquisição de peças e/ou equipamentos, sempre devidamente justificado.

4.4. A troca de equipamentos e acessórios deverá ser devidamente justificada ao fiscal do contrato, que indicará onde encontra-se o defeito que impossibilita de realizar serviços e retificações para o restabelecimento da funcionalidade do item. Aprovado pelo fiscal a real necessidade de aquisição de novo item, a contratante irá providenciar o solicitado e o equipamento e/ou acessório substituído será entregue ao fiscal do contrato para providências administrativas necessárias.

4.5. Da manutenção preventiva: A contratada deverá realizar diariamente a limpeza e higienização de todos os componentes dos equipamentos, assim como fazendo reparos na rede elétrica, hidráulica e de controle da automação e sincronização do funcionamento como um todo, zelando pelo pleno funcionamento do complexo. A despesa com o material de manutenção será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, como fios, fita isolante e demais materiais de consumo, assim como ferramentas e equipamentos de proteção individual utilizado aos colaboradores.

4.6. Da manutenção corretiva: As despesas para aquisição de equipamentos ou acessórios que não possuem restauração correrá por conta da Administração, onde a contratada indicará o que deva ser reposto e a despesa para a troca será de responsabilidade da contratada.

4.7. Da equipe técnica: A contratada deverá possuir uma equipe técnica capacitada para atuação com serviços em eletricidade e possuir um engenheiro responsável pelos serviços, devido a periculosidade das atividades a serem desenvolvidas. A capacitação dos servidores será averiguada no ato da contratação, onde serão apresentados os documentos comprobatórios necessários para assinatura do contrato.

4.8. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.9. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.



*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.



Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.

- 6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços para outro órgão que não seja o Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

7.2. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.3. Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.



*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos serviços será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.



*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre a execução, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.3. Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, o refazimento de qualquer serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:



**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.
Ano 2021.**

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Administração de Catalão, aos 21 de setembro de 2021.

Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração de Catalão.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)